

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.354

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3037 — DE 22 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, consignação Presidência São José, sub-consignação "Material de Consumo" item "Uniformes" para o item "Outras Utilidades" das mesmas consignação e sub-consignação, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Evandro Corrêa do Carmo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Francisco Bezerra da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Henry Chacalla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 6 a 10 de junho de 1960.

Autorização para Comercial:

1 — Antonio Ferreira dos Santos, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que outorga a sua esposa dona Antonia da Silva Santos.

2 — Valdemar Lopes, contador, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que Alberto Lobato Souza, outorga a sua esposa dona Lucila Ferreira de Souza.

Denominação de Estabelecimento:

3 — Valdemar C. da Costa, firma estabelecida à Rua Justo Chermont, s/n, na cidade de Abaetetuba, neste Estado, requerendo o registro da denominação de uma filial com o nome de "Café Novacap", situada na mesma rua, com o capital de Cr\$ 500.000,00 destacados do capital registrado, para a exploração da torrefação e moagem de café.

Atas e Relatórios:

4 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requerendo o arquivamento dos DIARIOS OFICIAIS do Estado, em os quais foram publi-

cados o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros & Perdas do Conselho Fiscal referente ao ano de 1959 e Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27-4-960 da A. Eletro Rádio S/A.

5 — Portuense Ferragens S/A., requerendo o arquivamento dos DIARIOS OFICIAIS do Estado, em os quais foram publicados o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes a 1959 e Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 26-4-960.

6 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requerendo o arquivamento dos DIARIOS OFICIAIS do Estado, em os quais foram publicados o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1959 e Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23 de abril de 1960 de Importadora de Estivas S/A.

7 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requerendo o arquivamento dos DIARIOS OFICIAIS do Estado, em os quais foram publicados o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da

conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes a 1959 e Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27-4-960, de Pará Representações S/A.

8 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requerendo o arquivamento dos DIARIOS OFICIAIS do Estado, em os quais foram publicados o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1959 e Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28-4-960, Já — Indústria e Comércio S/A.

9 — Importadora de Farragens, S/A., requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J.C. a Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16-4-960.

10 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J.C. a Ata da Assembleia Geral Ordinária de Romariz, Fischer S/A. Indústria, Comércio e Agricultura, realizada em 30-4-960.

11 — Indústria Jorge Corrêa S/A., requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1960.

12 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento nesta J.C. a Ata da Assembleia Geral Ordinária de Moller S/A. Comércio e Representações, realizada em 30-4-960.

13 — Força e Luz do Pará S/A., requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J.C. de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31 e março de 1960.

14 — Aliança Industrial, S/A., requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1959.

15 — Aliança Industrial, S/A., requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 19 de abril de 1960.

16 — Edmundo Moura, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1960.

17 — Manoel Pedro — Madeiras

da Amazônia S/A. (MADRO), requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 1960.

18 — S/A. Bragantina de Importação e Exportação, requerendo o arquivamento das Atas de suas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 29 de abril de 1960.

Contratos de Constituição

19 — Colonizadora Belém-Brasília Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 5.000.000,00; Objeto: Atividades imobiliárias, compra e venda de imóveis, loteamentos urbanos, suburbanos e rurais, da própria sociedade ou de terceiros, bem como a requisição de terras devolutas para terceiros nos Estados de Goiás, Pará, Mato Grosso e Maranhão; Sede: — Rua João Balby, n. 616, nesta cidade e Filial à rua Jorge Tibiriçá, n. 2.938, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Cyro Pires Domingues e Vicente Osmar Sergio, ambos brasileiros, casados.

20 — Ribeiro & Santos, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: — Panificação, torrefação e moagem de café; Sede: — Rua 3 de Outubro, n. 43 — Bairro do Guamá, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Emiliano Ribeiro e Constantino Andrade dos Santos, brasileiros, casados.

21 — Anfranio Costa, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Pereira & Ribeiro; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Mercadoria e Sorvelaria; Sede: — Av. Duque de Caxias, n. 253, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Agostinho Pereira, solteiro e Carlos Oliveira Ribeiro, casados ambos brasileiros.

22 — Kotaro Tuji, fundador da "Companhia de Plantação da Pimenta do Reino do Brasil", requerendo o arquivamento da Ata da Assembleia Geral de constituição e Estatutos da referida sociedade: Capital: Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), divididos em 15.000 ações ordinárias, ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Objeto: — Plantação de pimenta do reino em grande escala, venda e sua industrialização; Prazo: Indeterminado; Diretoria eleita para o 1º. Exercício: Diretor-Presidente: Kotaro Tuji; Diretor-Gerente: Sadao Hasegawa; Diretor-Tesoureiro: Belisário Alves de Oliveira, e Diretor-Comercial: Antonio Assmar.

23 — Dirson Medeiros da Silva, técnico em contabilidade, requere-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**GOVERNADOR DO ESTADO****Gal. de Brigada LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO****SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO****WORTIGERN CASTELO BRANCO,**
Responsável pelo Expediente**SECRETARIO DE INTERIOR E JUSTIÇA****Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA****SECRETARIO DE FINANÇAS****WALDEMAR GUIMARÃES****SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA****Dr. HENRY GONÇALVES KAYATÉ****SECRETARIO DE OBRAS, TERREIRAS E VIAS****Dr. JAMES DE CASTRO FREIRE****SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****MARIA LUIZA DA COSTA REGO**

Responsável pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO**Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA****SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA****Dr. ARNALDO MORAIS FILHO****IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ****RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6265****Dr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**

Diretor

Esta página será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, exceto aos sábados, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo de exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, em cada avulso, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente dos Estados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria rotineira, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rubricas e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., exceto aos sábados.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação de prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, são impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às isolativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de eschevimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais e as fornecidas aos assinantes que os solicitarem.

rendo o arquivamento do contrato social de J.A. Azim & Cia., com o capital de Cr\$ 200.000,00, para o comércio importação, exportação e vendas a grosso e a retalho, à rua Padre Eutiquio, n. 68, nesta cidade, prazo indeterminado, entre partes: — Miryan Cantanhede Rezerra, casada e João Antonio Salomão Azim, solteiro, ambos brasileiros.

24 — Maximino Quirino de Azevedo, Presidente da "Sociedade Cooperativa Agro-Pecuária do Xiná, com sede na cidade de Porto de Móz, município do mesmo nome, neste Estado, requerendo o arquivamento da Ata de Constituição e Estatutos sociais, com o capital variável de Cr\$ 138.000,00.

25 — Jorge Faciola, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social da sociedade por quotas "A Centelha Limitada", com o capital de Cr\$ 2.000.000,00, para a exploração do comércio de rádios e seus acessórios, artigos de eletrônica, sito nesta cidade à rua Senador Manoel Barata, n. 243, prazo indeterminado, entre partes: — José Nunes de Rezende e José dos Anjos Marcarenhas, portugueses, casados.

26 — Importadora Belém Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato social: Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Importação de artigos nacionais e estrangeiros, miudezas, perfumarias e artigos eletrônicos: Sede: — Rua de Santo Antonio, n. 94, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Jacob Samuel Benzecry e Isaac Obadia, brasileiros, casados.

27 — IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., sucursal universal da Filial brasileira IBM World Trade Corporation, com Matriz na cidade do Rio de Janeiro, n. 405, 9º andar, salas 911/904, requerendo o arquivamento do seu contrato social e Resolução n. 10, em que foi deliberado a manutenção da referida Filial com o capital de Cr\$ 100.000,00.

Alterações

28 — São José de Ribamar Industrial Limitada, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

29 — Lira & Rocha, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

30 — José Domingues Maia, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de "Coreli" Comércio e Representações Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00, e admissão de dois novos sócios.

31 — Alberto Pereira & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio Alberto Julio Pereira, embolsada de todos os seus haveres; redução do capital social para Cr\$ 950.000,00, para o comércio de objetos de arte de porcelanas finas, perfumes, joias adorno e outros artigos similares, sito nesta cidade à rua Cons. João Alfredo, n. 85, entre partes: — Avres Moreira Salvador, Antonio Alberto Pereira Soares e Hilda Macedo Centeno.

32 — Pinto Leite & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu

capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

33 — Antonio Pinho da Silva, sócio da organização Panificadora Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da referida sociedade, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto, prazo e quadro social.

34 — Pedro José Martin de Mello, contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma J.J. Martins & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00.

Dissolução

35 — José Afonso Teixeira, contabilista, requerendo o arquivamento da dissolução da firma Anírio Soares & Cia., pela retirada dos sócios Anírio Soares de Souza e Manoel Soares de Souza, embolsados dos seus capitais, em virtude de não ter havido lucros a partilhar.

Firmas Coletivas

36 — A Centelha Limitada, Importadora Belém Limitada, J.A. Azim & Cia., Pereira & Ribeiro, Colonizadora Belém - Brasília (Brasília) Ltda., Ribeiro & Santos, pedindo, respectivamente o registro dessas razões sociais.

Firmas Individuais

37 — Augusto Sena Cavaleiro, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A.S. Cavaleiro, de que é responsável; Capital: Cr\$ 10.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Passagem 10. de Setembro, n. 49, nesta cidade.

38 — Antonia da Silva Santos, brasileira, casada, requerendo o registro da firma A. da Silva Santos, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: — Trav. Jevonal Cardoso, n. 246, nesta cidade.

39 — Antonio dos Santos Reis, português, viúvo, requerendo o registro da firma A.S. Reis, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Rua Mundurucú, n. 1933, nesta cidade.

40 — Lucila Ferreira de Souza, brasileira, casada, requerendo o registro da firma L.F. de Souza, de que é responsável; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Torrefação cidade de Capanema, neste Estado.

41 — Hernani Dias da Cruz, português, casado, requerendo o registro da firma H.B. Cruz, de que é responsável; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: — Padaria; Sede: Av. Senador Lemos, n. 679, nesta cidade.

42 — Antonio Nascimento, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Antonio Nascimento, de que é responsável; Capital: Cr\$ 400.000,00; Objeto: Mercadoria e Sorveteria; Sede: — Rodovia SNAPP, n. 183, nesta cidade.

43 — Dário da Silva Franco, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma D.S. Franco, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Rua 13 de Maio, n. 15 — Sala 4, nesta cidade.

44 — Flávio Tadaleski, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Tecidos e miudezas; Sede: Rua Barão: Rua Barão de Igarapé Miri, n. 300, nesta cidade.

45 — Wilson de Oliveira Pantoja, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma W. Pantoja, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: — Rua Jabatitua, n. 203, nesta cidade.

46 — Pécio de Carvalho, bra-

solteiro, requerendo o registro da firma Percio de Carvalho, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Botiquim; Sede: Av. Assis de Vasconcelos, n. 167, nesta cidade.

47 — Jessé Alves Né, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Jessé Alves Né, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercadoria a Lojo; Sede: Rua 7 de Setembro, n. 1794, cidade de Altamira neste Estado.

48 — Constantino Audi, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma C. Audi, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Armazéns e minúsculas a varejo; Sede: Rua 28 de Setembro, n. 474, nesta cidade.

49 — Giuseppe Paracampo, italiano, casado, requerendo o registro da firma Giuseppe Paracampo, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Av. Pedro Miranda, n. 992, nesta cidade; Objeto: Mercadoria e Sorveteria.

50 — José Tiburcio Schrinho, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. T. Schrinho, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Representações por conta própria; Sede: Avenida 15 de Agosto, s/n, cidade e Abaetetuba, neste Estado.

51 — Alípio dos Santos Cordeiro, português, casado, requerendo o registro da firma A. Santos Cordeiro, de que é responsável; Objeto: Mercadoria; Capital: Cr\$ 100.000,00; Sede: Trav. da Anestura, n. 320, nesta cidade.

52 — Eunice Leitão da Silva, brasileira, solteira, requerendo o registro da firma Eunice Leitão da Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Pastaria e Bar; Sede: Avenida Generalissimo Deodoro, n. 629, nesta cidade.

Averbações

53 — J. J. Martins & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00.

54 — José Domingues Maia, técnico em contabilidade, pedindo seja averbado no registro de "Coreli" Comércio e Representações Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00 e a admissão de dois novos sócios Armando Vitorino Pinheiro e Porfírio Sales Junior.

55 — Lira & Rocha, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

56 — São José de Ribamar Industrial Limitada, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

57 — Casanova & Irmão, pedindo seja averbado no seu registro a mudança da sede do seu estabelecimento para a Trav. Manoel Zvaristo, ns. 381/383, nesta cidade.

58 — Pinto Leite & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

59 — Alberto Pereira & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a redução do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 960.000,00.

60 — Alberto Pereira & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Alberto Julio Pereira.

61 — Antonio Pinho da Silva, pedindo seja averbado no registro

da sociedade Panificadora Excel-sior Ltda., o aumento do seu capital para Cr\$ 2.000.000,00.

62 — A. C. de Castro, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 300.000,00.

Cancelamentos

63 — Mayer Obadia, requerendo o seu cancelamento.

64 — Anídio Soares de Souza, sócio da firma Anídio Soares & Cia., requerendo o cancelamento da referida firma.

Leilões

65 — Antonio Carlos Azevedo de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no Domingo 12 do corrente leilão de móveis e objetos que guarnecem a casa n. 14, sito à Rua Siqueira Mendes, nesta cidade.

66 — Kenard de Seixas Lima, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no Domingo 12 do corrente, leilão de móveis e objetos que guarnecem o prédio n. 3 sito nesta cidade à rua Presidente Pernambuco.

Livros

67 — Durante a semana pediram legalização de livros: João Paes de Almeida, Antonio Nascimento, Mário Lages, Banco da Fatura de Minas Gerais S/A, Texaco (Brasil) Inc. R.M. Imobiliária Ltda., A. Araújo, Oliveira

& Marques, Martin, Representações e Comércio S/A., Estanho do Amapá Ltda., J. Maciel & Cia., Laboratórios Silva Araújo Roussel S/A. Filial de Belém, Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., Ansalvasco Comércio e Indústria S/A., Filial de Belém, J. Coimbra & Cia., C. Brandão, Manoel dos Santos Moreira & Cia., Nadir Garcia & Cia., J. J. Laura Ltda., Lima, Irmão S/A. — Indústria e Comércio, J. Tomaz & Cia., Colonizadora Belém-Brasília Ltda., Shell Brasil Limited, M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A., S.A. Tubos Brasilite, Importadora Braga, Limitada, Banco Francês Brasileiro S/A., Moto Peca Ltda., Viúva Jorge Abelém & Filho, J. J. Laura Ltda., Sabino Oliveira & Cia., Chicara Gaby, Eunice Leitão da Silva, Manoel dos Santos Cal, Cia de Cigarros Souza Cruz, José Veloso & Cia. Ltda., Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Filial de Belém, F. Aguiar & Cia., Verbecaro Giestas & Cia., Maués Irmãos Comércio e Indústria S/A., A. Brito & Cia. Ltda.

Certidões

68 — Ainda durante a semana pediram certidões: Edilio Machado Sales, Joaquim Pires Lima Matos & Guimarães Ltda., e Nahon & Irmãos.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 271a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 9 de junho de 1960.

(aa.) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente — Pedro da Silva Santos — Raimundo Martins Viana — Célio Danin Marques — Hermenegildo Pena de Carvalho — Edgar Batista de Miranda.

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, sito à Praça da República, edifício Costa Leite, às quinze horas, reuniram-se os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Pedro da Silva Santos; Dr. Raimundo Martins Viana; Célio Danin Marques; Hermenegildo Pena de Carvalho, e Edgar Batista de Miranda, Membros, comigo Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, em sessão ordinária, para tratar de assunto de interesse da Autarquia. Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida o Senhor Presidente passou a examinar os processos constantes do expediente em pauta, exarando os seguintes despachos: Inscrição de Montepio — Mandando voltar à Divisão de Benefícios para preenchimento de formalidades nos termos do parecer do conselheiro Pedro da Silva Santos, o processo em que é interessado Emílio Ferreira de Araújo; distribuindo ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda,

para novo parecer, o processo em que é requerente João Monteiro de Pina. Em seguida o Senhor Presidente submeteu à julgamento do Conselho, os seguintes processos: Pensão de Montepio e Pecúlio: — O Conselho aprovou por unanimidade de votos o pa-

recer do Conselheiro Célio Danin Marques, favorável à concessão de uma pensão mensal de hum mil e quatrocentos cruzeiros em favor de Dulcinéia Batista de Souza, única beneficiária de sua irmã Glória Batista de Souza, falecida em 12 de fevereiro do corrente ano, bem como o pagamento do pecúlio a que a mesma tem direito. Também foi aprovado por unanimidade, o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser concedida uma pensão mensal de hum mil e quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos, a senhora Cecília Monteiro Lopes, viúva de Raimundo Henrique Lopes, ex-associado do Montepio falecido no dia 29 de janeiro do corrente ano, assim como o pagamento do pecúlio a que a mesma tem direito. Em seguida, foi aprovado o voto do Conselheiro, Pedro da Silva Santos, concedendo a pensão mensal de dois mil cruzeiros à senhora Ana Neves de Albuquerque Azevedo, viúva de Luís Rubens de Azevedo, ex-associado do Montepio falecido a 24 de março do corrente ano, bem como o pagamento do pecúlio, a que a mesma tem direito. Ainda pelo Conselho foram aprovados mais dois votos sendo um do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, concedendo uma pensão mensal de dois mil cruzeiros a senhora Maria Amália Emerenciano de Oliveira, viúva e única beneficiária de sua filha Donatila de Oliveira Santana Lopes, falecida no dia 26 de março do corrente ano, bem como o pecúlio a que a mesma tem direito, e o outro voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, opinando pela concessão de uma pensão mensal de hum mil e oitocentos e doze cruzeiros

e cinquenta centavos, em favor dos menores Paulo Fernando, José, Augusto, Cecília, Leila Maria, Carlos Roberto, Luiz Alberto e Maria de Fátima, filhos da ex-associada Maria Anunciada Macieira Peixoto, falecida no dia 25 de fevereiro do corrente ano, bem como o pagamento do pecúlio a que a mesma tem direito. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o Senhor Presidente. — (aa.) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente — Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário.

Ata da 271a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 13 de junho de 1960.

(aa.) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente — Célio Danin Marques — Doutor Raimundo Martins Viana — Hermenegildo Pena de Carvalho — Edgar Batista de Miranda — Pedro da Silva Santos.

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, sito à Praça da República, presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Célio Danin Marques; Dr. Raimundo Martins Viana; Hermenegildo Pena de Carvalho; Edgar Batista de Miranda, e Pedro da Silva Santos, Membros, comigo, Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário, às quinze horas, reuniram-se o Conselho Administrativo do Montepio, para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata anterior que foi aprovada. Em seguida o Senhor Presidente examinando o expediente em pauta, passou a despachá-lo do modo seguinte: Mandando voltar à Divisão de Benefícios para preenchimento de formalidades exigidas pelo Conselheiro Edgar Batista de Miranda, os processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerente Saturnino e Mario Dias Estumano e Maria Rosana e Rosângela dos Santos Jorge e o de inscrição de Montepio requerido por Leocadia Magalhães do Vale Rodrigues; mandando dar vistas aos Conselheiros Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda dos processos de inscrição de Montepio em que são interessadas Leopoldina Carneiro da Ponte e Souza e Serafina Von-Paumgarthen, respectivamente e encaminhando ao parecer do Consultor Jurídico do Montepio, os processos de inscrição de Montepio, os processos de inscrição de Montepio em que são requerentes Josefa de Oliveira Barbosa e Aurea de Oliveira Barbosa, e o de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é interessada Joana Coutinho do Couto. Em seguida o Senhor Presidente submeteu à decisão do Conselho diversos processos de inscrição de Montepio cujo resultado foi o seguinte: — Aprovar por unanimidade os votos do Conselheiro

(aa) Moura Carvalho, Governador
Sebastião Lopes da Rocha
1a. Testemunha :
(a) Laureano Corrêa.
2a. Testemunha :
(a) Ulisses José Tavares da Silva.
Era o que continha em o di

to Secretaria de Obras, Terras

TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA | Imposto de transmissão de propriedade na quantia de Cr\$. de recolhimentos feitos em guias expedidas pela Procuradoria Fiscal da Fazenda, tudo relativo a transmissão de domínio útil das terras que lhe foram aforadas ao senhor Sebastião Lopes da Rocha, brasileiro, casado, domiciliado e residente no mesmo Município, pelo preço a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com as seguintes denominações: "Margem Direita do Igarapé "Pataúá", limi-

Viação do Estado do Pará, 21 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 23/6-7 e 17/7/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jandyr Vilela de Freitas, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 160. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito; com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Agnol Alves Filho, pelos fundos com Omar Jaime Ribeiro, pelo lado esquerdo com José M. da Rocha e pelo lado direito com Roberto Oliveira Marquez. O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 23/6-7 e 17/7/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wellington Medeiros Bastos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca de Igarapé-Miri, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1350. Distrito; com as seguintes indicações e limites:

Está localizado à margem direita do Rio Mojú, limitando-se ao Norte com terras requeridas pelo Sr. Octavio Vieira de Souza Beltrão, ao Poente com terras requeridas por Jonas da Costa Barbosa, ao Sul com terras devolutas do Estado e ao nascente com terras devolutas do Estado no limite do município de Acará. Medindo 6600 metros quadrados.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28340 — 23/6-3 e 13/7/60)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-Pa.

Edital de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), que se encontram depositados no terreno onde funciona o Comando Geral da Polícia Rodoviária.

O Sr. Eng. Diretor Geral do

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), devidamente autorizado pelo Conselho Rodoviário, com forme deliberação tomada em reunião do dia 6.5.1960 a qual aprovou os termos do ofício n. 198/60-GD, de 28.4.60, solicitando a abertura de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis para os serviços deste DER-PA, torna público, para conhecimento de quem interessar, o seguinte:

1. A Comissão designada pela Portaria n. 603, de 4.7.57, publicada no D.O. E. de 5.10.57, receberá no dia 25 de Junho do corrente ano, às 10,30 horas, em sala onde funciona a Assistência Jurídica — 2o. andar do Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso, s/n, propostas para a venda que seja fazer de materiais inservíveis, que se encontram depositados no terreno onde funciona o Quartel da Polícia Rodoviária, material esse que se encontra em estado de sucata e que será vendido ao vencedor da Concorrência pelo preço, observadas as condições a seguir estabelecidas no presente Edital, podendo qualquer informação ser obtida junto ao Comando da Polícia Rodoviária do DER-PA.

2. O material a ser vendido será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor da compra.

3. A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

4. Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/7/60

5. Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

6. Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

7. Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagosto, tipo ofício, sem alterações nem rasuras ou emendinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreito a identidade do material a ser vendido de materiais inservíveis para o DER-PA).

8. Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

9. Sexto: — O material a ser vendido só será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor da compra.

10. Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

11. Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/7/60

12. Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

13. Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

14. Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagosto, tipo ofício, sem alterações nem rasuras ou emendinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreito a identidade do material a ser vendido de materiais inservíveis para o DER-PA).

15. Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

16. Sexto: — O material a ser vendido só será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor da compra.

17. Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

18. Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/7/60

19. Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

20. Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

21. Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagosto, tipo ofício, sem alterações nem rasuras ou emendinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreito a identidade do material a ser vendido de materiais inservíveis para o DER-PA).

22. Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

23. Sexto: — O material a ser vendido só será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor da compra.

24. Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

25. Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9/7/60

26. Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

27. Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

28. Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagosto, tipo ofício, sem alterações nem rasuras ou emendinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreito a identidade do material a ser vendido de materiais inservíveis para o DER-PA).

29. Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

30. Sexto: — O material a ser vendido só será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor da compra.

31. Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

32. Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9/7/60

33. Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

34. Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

35. Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagosto, tipo ofício, sem alterações nem rasuras ou emendinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreito a identidade do material a ser vendido de materiais inservíveis para o DER-PA).

36. Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

37. Sexto: — O material a ser vendido só será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor da compra.

38. Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

39. Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9/7/60

40. Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

41. Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

42. Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagosto, tipo ofício, sem alterações nem rasuras ou emendinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreito a identidade do material a ser vendido de materiais inservíveis para o DER-PA).

43. Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

44. Sexto: — O material a ser vendido só será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor da compra.

45. Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

46. Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9/7/60

47. Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

48. Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

49. Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagosto, tipo ofício, sem alterações nem rasuras ou emendinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreito a identidade do material a ser vendido de materiais inservíveis para o DER-PA).

50. Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

51. Sexto: — O material a ser vendido só será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor da compra.

52. Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

53. Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9/7/60

54. Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

55. Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

56. Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagosto, tipo ofício, sem alterações nem rasuras ou emendinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreito a identidade do material a ser vendido de materiais inservíveis para o DER-PA).

57. Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

58. Sexto: — O material a ser vendido só será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor da compra.

59. Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

60. Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9/7/60

61. Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

62. Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

63. Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagosto, tipo ofício, sem alterações nem rasuras ou emendinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreito a identidade do material a ser vendido de materiais inservíveis para o DER-PA).

64. Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

65. Sexto: — O material a ser vendido só será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor da compra.

66. Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

67. Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9/7/60

68. Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

69. Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

70. Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagosto, tipo ofício, sem alterações nem rasuras ou emendinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreito a identidade do material a ser vendido de materiais inservíveis para o DER-PA).

71. Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

72. Sexto: — O material a ser vendido só será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor da compra.

73. Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

74. Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9/7/60

75. Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

76. Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

77. Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagosto, tipo ofício, sem alterações nem rasuras ou emendinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreito a identidade do material a ser vendido de materiais inservíveis para o DER-PA).

78. Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

79. Sexto: — O material a ser vendido só será retirado do DER-PA, depois de ultimada a contratação e pago o preço integral, do valor

ANÚNCIOS

ESTABELECIMENTOS FREITAS, S. A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1959, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentadas à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1960.

Senhores Acionistas:

Em obediência às exigências legais e estatutárias vimos apresentar-vos o Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos exercício de 1960.

Esses documentos demonstram a ótima situação de nossa sociedade e os resultados obtidos demonstrando um lucro líquido de Cr\$ 756.749,90 face ao qual alvitramos e o Conselho Fiscal concordou, com a seguinte distribuição:

Cr\$ 113.512,50 Comissão da Diretoria 15%
Cr\$ 37.837,50 Fundo de Reserva Legal 5%
Cr\$ 600.000,00 Dividendo de 12% sobre o Capital
Cr\$ 5.399,90 Lucros e Perdas (Lucro não distribuído)

Cr\$ 756.749,90

Permanecendo ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos que desejardes, cabe-nos agradecer a confiança em nós depositada para a administração da Sociedade.

Belém, 25 de março de 1960.

José de Freitas Sampaio e Castro

Diretor Presidente

Tereza de Freitas Sampaio e Castro

Diretor Vice-Presidente

Severino Silva

Diretor Tesoureiro

Dilermundo Ernesto de Queiroz

Diretor Comercial

Ernestina de Freitas Silva

Diretor Secretário

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

A T I V O

Imobilizado

Móveis e Utensílios	125.869,10	
Empréstimos Compulsórios ...	84.513,70	
Duplicatas em Concordata	208.541,00	
Investimentos	15.754,00	434.682,80

Disponível

Caixa	153.218,50	
Banco do Pará S. A. C/ Reti-		
radas Livres	1.203,60	
Banco da Lavoura de Minas		
Gerais S. A. C/ de Movi-		
mento	21.164,80	
Bank of London & South Ame-		
rica, Ltd. C/ Garantida	298,90	
Banco Ultramarino Brasileiro		
S. A. C/ Limitada	4.894,00	
Banco de Crédito Real de Minas		
Gerais S. A. C/ de Movi-		
mento	527,70	181.332,50

Realizável

Mercadorias	5.940.448,10
Garantias de Consumo	240,00
Banco Moreira Gomes S. A.	
C/ de Caução	1.379.641,00
Títulos de Capitalização e Sor-	
teio	651,00

José de Freitas Sampaio e Cas-		
tro. C/ Particular	408.693,20	
Tereza Cardoso de Freitas Sam-		
paio e Castro. C/ Particular	50.725,50	
Dilermundo Ernesto de Quei-		
roz. C/ Particular	45.817,20	
Promissórias a Receber	74.379,00	
Títulos em Liquidação	16.522,50	
Duplicatas a Receber	738.539,70	
Diversos Devedores	199.105,20	
Banco do Brasil S. A. C/ de		
Caução	511.856,00	9.366.623,40

Compensação

Títulos Endossados	1.507.328,20	
Ações em Caução	410.000,00	
Banco Ultramarino Brasileiro		
S. A. C/ Dep. para Cober-		
tura	31.426,40	1.948.754,60
	Cr\$ 11.931.393,30	

P A S S I V O

Não Exigível

Capital	5.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	37.837,50	5.037.837,50

Exigível

"Urbania" Companhia Nacional		
de Seguros	1.753,60	
Diversos Credores	133.843,20	
Títulos Caucionados	1.250.000,00	
Promissórias a Pagar	300.000,00	
Banco Moreira Gomes S. A.		
C/ Garantida	1.023.281,10	
Banco do Brasil S. A. C/ Ga-		
rantida	418.062,40	
Duplicatas a Pagar	1.026.029,70	
Contas a Pagar	72.918,80	
Comissão da Diretoria	113.512,50	
Dividendos a Pagar	600.000,00	
Lucros e Perdas	5.399,90	4.944.801,20

Compensação

Saques a Pagar	31.426,40	
Endossos	1.507.328,20	
Caução da Diretoria	410.000,00	1.048.754,60
	Cr\$ 11.931.393,30	

Belém, 31 de dezembro de 1959.

José de Freitas Sampaio e Castro

Diretor Presidente

Tereza de Freitas Sampaio e Castro

Diretor Vice-Presidente

Severino Silva

Diretor Tesoureiro

Dilermundo Ernesto de Queiroz

Diretor Comercial

Ernestina de Freitas Silva

Diretor Secretário

José Lancry

Contador

Registrado no D.E.C. sob n. 76.035 — C.R.C. 438-Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

D É B I T O

Menorários da Diretoria	
Fecho desta conta	936.000,00

Despesas Gerais		
Fecho desta conta	1.160.444,80	
Despesas Bancárias		
Fecho desta conta	112.769,70	
Juros e Descontos		
Fecho	311.770,00	
Lucros e Perdas		
Prejuízo no Balanço encerra-		
do em 31-12-58, como se vê		
do lançamento de retorno,		
Diário n. 4, página 327, nos		
términos do artigo 43, pará-		
grafo terceiro	301.448,80	2.822.433,30

DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Comissão da Diretoria		
15% sobre Cr\$ 756.749,90 ..	113.512,50	
Fundo de Reserva Legal		
5% sobre Cr\$ 756.749,90 ..	37.837,50	
Dividendos a Pagar		
2.º Dividendo, 12% sobre Cr\$		
5.000.000,00	600.000,00	
Lucros e Perdas		
Lucro não distribuído	5.399,90	756.749,90
		Cr\$ 3.579.183,20

C R É D I T O

Mercadorias		
Inventário	5.940.448,10	
Menos: — saldo		
devedor	2.690.128,00	3.250.320,10
Frações e Abatimentos		
Fecho desta conta	256.597,60	
Seguros Reclamados		
Fecho desta conta	14.168,30	
Lucros e Perdas		
Devolução de parte do frete		
rodoviário de mercadorias		
de:		
Horbert Bandler		
& Cia. Ltda.	4.577,40	
Cidix S. A.	2.642,00	7.219,40
Fundo de Reserva		
Crédito transferido para fa-		
zer face ao prejuízo verifi-		
cado em 1958, compensado		
nêste exercício	50.677,80	3.579.183,20

Belém, 31 de dezembro de 1959.

José de Freitas Sampaio e Castro
Diretor Presidente

Tereza de Freitas Sampaio e Castro
Diretor Vice-Presidente

Severino Silva
Diretor Tesoureiro

Dilermando Ernesto de Queiroz
Diretor Comercial

Ernestina de Freitas Silva
Diretor Secretário

José Lancry
Contador

Registrado no D.E.C. sob n. 76.035 — C.R.C. 438-Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 1960, na sede social, à rua Gaspar Viana, 196, reuniu o Conselho Fiscal de ESTABELECIMENTOS FREITAS, S. A., para apreciar o

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e contas, tudo do exercício de 1959. Depois de devidamente examinados aqueles documentos, o Conselho Fiscal é de parecer que os mesmos estão em condições de serem aprovados pela Assembléia Geral, inclusive o Dividendo proposto de 12% (doze por cento) sobre o Capital social.

Em firmeza do que foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Belém, 25 de março de 1960.

JOÃO PEREIRA SOUZELES

WALDOMIRO MARTINS GOMES

ANTONIO ERNESTO DE QUEIROZ

(Ext. — Dia 23-6-60)

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S. A. Assembléia Geral Extraordinária. O Conselho Fiscal da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 1960.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta às 17 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Agro Industrial do Amapá S. A., em sua sede social, à Rua 28 de Setembro n. 52, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos da Sociedade. — Aclamado o acionista Paulo Rúbio de Souza Meira, para presidir os trabalhos, o qual convidou os acionistas Amaurí Faciola de Souza e Hernani Henrique Teixeira, para servirem como primeiro e segundo Secretários respectivamente. Ordenou o Sr. Presidente ao primeiro Secretário que fizesse a verificação do número de ações representadas pelos presentes, sendo constatada a presença da totalidade dos acionistas da Empresa, Srs. Doutor Paulo Rúbio de Souza Meira, Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira, Dr. Amaurí Faciola de Souza, Alberto Lobato Paes, Hernani Henrique Teixeira e Donald Abe Daniels, este apresentado por seu bastante procurador, Sr. Kotaro Tuji. Assim, e tendo todos os acionistas da Companhia presentes, representando a totalidade do capital social, declarou o Sr. Presidente instalada a sessão, ordenando ao primeiro secretário a leitura dos Editais de convocação, publicados no DIÁRIO OFICIAL de 26 de abril de 1960 e jornal "Fôlha do Norte", desta capital, dias 25, 26 e 27, do mesmo mês e ano, cujo teor era o seguinte: — "Agro Industrial do Amapá S. A.",

Assembléia Geral Extraordinária. O Conselho Fiscal da "Agro Industrial Industrial do Amapá S. A.", representado por unanimidade de seus membros, vem convidar os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em 30 do corrente mês, às 15 horas, em sua sede social, à Rua 28 de Setembro n. 52, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos da Sociedade. — A presente convocação é feita por este Conselho Fiscal dada a urgência da matéria a ser tratada. — Belém, 19 de maio de 1960. — (aa.) Paulo Rúbio de Souza Meira — Amaurí Faciola de Souza — Hernani Henrique Teixeira. Encerrada a leitura dos Editais o Sr. Presidente deu conhecimento aos presentes da proposta de reforma de Estatutos da Diretoria da Sociedade, a qual já recebera parecer favorável do Conselho Fiscal, e que era do seguinte teor: — Art. 8 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e um Diretor Secretário, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com um mandato de 3 (três) anos, residentes no país. Os Diretores poderão ser reeleitos. Art. 9 — Cada Diretor prestará caução de cinquenta (50) ações da Sociedade em garantia de sua gestão. A caução poderá ser prestada por acionista quando o eleito não o fôr ou possua número insuficiente de ações. Art. 10 — Compete ao Diretor Presidente representar a Sociedade ativa e passivamente em todas suas relações, com terceiros, inclusive

em Juízo, administrar os negócios sociais, praticando todos os atos de administração, constituir procuradores da sociedade com os poderes especificados no instrumento de mandato. Compete ao Diretor Gerente, auxiliar ao Diretor Presidente na administração dos negócios sociais. Compete ao Diretor Secretário a elaboração dos relatórios da Diretoria e lavraturas de Atas de suas reuniões. Será o Diretor Presidente, substituído em caso de impedimento, pelo Diretor Gerente e em caso de vaga, por quem for escolhido pelo Conselho Fiscal, e neste caso o indicado servirá até que a primeira reunião da Assembléia Geral da Sociedade, eleja o substituto pelo tempo que restar do mandato. Art. 11 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que houver necessidade. Nas reuniões serão as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o direito de voto nas decisões tomadas. Art. 12 — Os Diretores perceberão a remuneração mensal fixa que forem arbitrada em cada exercício, pela Assembléia Geral Ordinária. A Diretoria, receberá uma gratificação anual de dez por cento (10%) sobre os lucros líquidos da Sociedade, desde que fique assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de doze por cento (12%), sobre o capital social. Disposições Transitórias. Art. 22 — Para exercerem os cargos de Diretor Gerente e Diretor Secretário, no primeiro período administrativo que ora se inicia e findará na data da Assembléia Geral Ordinária do ano de 1963, ficam escolhidos os Srs. Kotaro Tuji e Paulo Rúbio de Souza Meira, respectivamente, brasileiros, o primeiro casado, comerciante e o segundo solteiro advogado, residentes nesta capital e mantido o cargo de Diretor Presidente ao Sr. Donald Abe Daniels, norte americano, casado, comerciante, residente nesta capital. Para integrem o Conselho Fiscal durante o mesmo exercício, ficam

escolhidos os acionistas Octávio Augusto de Bastos Meira, Amauri Faciola de Souza, Hernani Henrique Teixeira e para suplentes os Srs. Cécil Augusto de Bastos Meira, Alberto Lobato Paes e Alcyr Boris de Souza Meira. — Como estivessem os acionistas de conhecimento da proposta manifestada, o Sr. Presidente pôs a mesma em discussão, e, como ninguém se manifestasse em desacôrdo, colocou-a em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente apresentou uma proposta para a fixação dos vencimentos dos Diretores da Sociedade, sendo de Cr\$ 30.000,00, mensais, para o Presidente; Cr\$ 25.000,00, mensais para o Diretor Gerente e Cr\$ 20.000,00 mensais para o Diretor Secretário e, como dita proposta não fôsse impugnada por nenhum dos presentes, submeteu-a à votação sendo ela também por unanimidade aprovada. Novamente se dirigiu o Sr. Presidente à Assembléia propondo a fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 1.000,00, e como posta em discussão a proposta não se manifestasse sobre ela nenhum dos presentes, submeteu-a à votação, sendo esta também objeto de unânime aprovação. Faculta a palavra a quem dela quizesse fazer uso ninguém se manifestou pelo que o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, por esgotada a matéria objeto de convocação, ordenando a mim, lo. Secretário, que lavrasse a presente ata, a qual vai por todos assinada.

(aa.) Amauri Faciola de Souza — Paulo Rúbio de Souza Meira — Cécil Augusto de Bastos Meira — Octávio Augusto de Bastos Meira — Alberto Lobato Paes — P. p. Donald Abe Daniels, Kotaro Tuji — Alcyr Boris de Souza Meira — Hernani Henrique Teixeira.

(Ext. — 23/6/60).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto no. 22478, de

20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Maria Stella Barros Martins da Silva, brasileira, solteira, residente à Praça Brasil, 37; Haroldo Honci Haber, brasileiro, casado, residente à Av. Gov. José Malcher, 711 e Alberto Carneiro Martins de Barros Filho, brasileiro, casado, residente à Av. Independência, 371. Secretaria da Ordem dos Advogados (a.) Authur Claudio Mello, lo. gados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de janeiro de 1960.

Secretário.

(Dia — 22, 23, 24, 25 e 26/6/60)

ESTABELECIMENTOS FREITAS, S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária para aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1959, e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Aos 30 dias do mês de Abril de 1960, em sua sede social, à rua Gaspar Viana, 196, presentes os acionistas que assinaram o livro de presença, reuniu-se a Assembléia Geral de Estabelecimentos Freitas S/A., para o fim especial de aprovação das contas da Diretoria referente ao exercício de 1960, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Assumiu a Presidência o acionista José de Freitas Sampaio e Castro que convidou para secretariá-lo os acionistas Severino Silva e José dos Santos Lopes. Com a palavra o Presidente declarou aberta a sessão, tendo esclarecido aos acionistas os motivos da reunião. A seguir o senhor Severino Silva, funcionando como lo. secretário, fez a leitura dos avisos de convocação feitos pelo DIÁRIO OFICIAL e jornal "Folha do Norte", logo após procedeu a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da sociedade.

Retornando a palavra, o senhor Presidente externou a satisfação de toda a Diretoria em apresentar um Balanço Geral registrando um lucro de Cr\$ 756.749,90 tão compensador, como o que acabara de ser lido pelo Secretário e a seguir colocou a matéria em discussão, como ninguém contestasse a exatidão das contas, o senhor Presidente

colocou o assunto em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. A seguir o Presidente comunicou aos acionistas que ia suspender a sessão por 10 minutos a fim de proceder-se a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para novo exercício. Reaberta a sessão o Presidente manda o secretário proceder a chamada pelo "Livro de Presença", para que os acionistas fossem depositando na urna os seus votos, e convida os acionistas Ernestina Freitas Silva e Carlos Mangabeira da Silva para escrutinadores. Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado:

Para Diretores — José de Freitas Sampaio e Castro, Presidente; Teresa Cardoso de Freitas Sampaio e Castro, Vice-Presidente; Severino Silva, Diretor Tesoureiro; Dilermando Ernesto de Queiroz, Diretor Comercial; Ernestina Freitas Silva, Diretor Secretário.

Para Conselheiros Fiscais — José Pereira Souzeles, Waldomiro Martins Gomes, Antonio Ernesto de Queiroz.

Suplentes — Arlindo Severiano de Miranda, Mylto Emilio Alves de Miranda.

Logo após o senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém quizesse fazer uso da mesma o Presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas e suspendeu a sessão para lavratura desta ata no livro competente. Reaberta a sessão procedeu-se a leitura da presente ata, que foi posta em discussão e aprovada. A sessão foi encerrada às 18 horas e 10 minutos, assinando comigo, o primeiro secretário a presente ata, seguindo-se a assinatura dos acionistas presentes.

Belém, 30 de Abril de 1960.

(aa) José de Freitas Sampaio e Castro, Severino Silva, Teresa Cardoso de Freitas Sampaio e Castro, Ernestina de Freitas Silva, Dilermando Ernesto de Queiroz, José dos Santos Lopes, Carlos Mangabeira da Silva.

(Ext. — Dia 23/6/60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1960

NUM. 5.155

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que no dia treze (13) de julho vindouro, às dez horas, à porta da sala das audiências, no palacete do Forum, irão a pregão de venda em Hasta Pública, os imóveis abaixo descritos, de propriedade da herança deixada por falecimento de João José da Silva:

Terreno edificado nesta cidade, à travessa Três de Maio, coletado sob o número quinhentos e oitenta e dois (582), do plaqueamento moderno, atualmente sem plaqueamento, fazendo ângulo com a rua Mundurucú, por onde também faz frente, servida por duas portas pela travessa, uma na confluência das artérias e por três portas ao correr da rua Mundurucú, dando as quatro portas acesso a um salão de piso mosaico e forrado, próprio para um estabelecimento comercial, em seguida um depósito de piso cimentado e forrado, aos fundos a moradia, contendo as seguintes dependências: sala de visitas, varanda de jantar soalhados de cupiuba, cozinha de piso cimentado e os aparelho sanitários, conjuntos e cimentados, quintal extenso todo cercado de estacas, medindo seis metros e sessenta centímetros de frente

ao correr da travessa por cincoenta e nove metros e oitenta centímetros ao correr da rua Mundurucú (6,60 X 59,80), avaliado judicialmente pela importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00);

Terreno edificado na Vila do Mosqueiro, município e comarca desta Capital, sito à rua Nossa Senhora do O, trecho compreendido entre a Praça Cipriano Santos e travessa Comandante Ernesto, confinando pelo lado direito com a Vila Silva e pelo lado esquerdo com o imóvel número noventa e seis (96) de quem de direito, coletado sob o número noventa e quatro (94), do plaqueamento moderno, medindo oito metros e quarenta centímetros de frente por trinta e um metros e setenta e cinco centímetros de fundos (8,40 X 31,75), ou o que realmente tiver e for encontrado, com os característicos que se seguem: construção antiga, terrea, servida por quatro portas de frente, dando todas acesso a um amplo salão de piso cimentado e sem forro, próprio para estabelecimento comercial, em seguida mais quatro dependências de piso cimentado e sem forro, desprovida de forro, quintal pequeno todo cercado de estacas, nele se encontrando um telheiro coberto de telhas comuns, avaliado judicialmente pela importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00);

Terreno edificado na Vila do Mosqueiro, município e comarca desta Capital, sito à Vila Silva (Rua Nossa Senhora do O), coletado sob o número

EDITAIS — JUDICIAIS

mero um (1) à tinta, trecho compreendido entre a Praça Cipriano Santos e a travessa Comandante Ernesto, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo três metros de frente por oito metros e quarenta centímetros de fundos (3,00 X 8,40), ou o que realmente tiver e for encontrado, com os característicos que se seguem: construção terrea, servida por uma porta de frente e por uma janela também de frente e constituída por três dependências soalhadas de madeira comum, quintal pequeno (saguão), néles se encontrando os sanitários conjuntos e cimentados, com as paredes de tijolos, coberta de telhas comuns, provida de platibanda, situado em bom local, avaliado judicialmente pela importância de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00);

Terreno edificado na Vila do Mosqueiro, município e Comarca desta Capital, sito à Vila Silva (Rua Nossa Senhora do O), coletado sob o número dois (2) à tinta, trecho compreendido entre a Praça Cipriano Santos e a travessa Comandante Ernesto, confinando de um lado com o imóvel número um antes descrito e de outro lado com o imóvel número três a seguir se descreve, ambos de propriedade da herança, medindo três metros de frente por oito metros e quarenta centímetros de fundos (3,00 X 8,40), ou o que realmente tiver e for encontrado, com os característicos que se seguem: construção terrea, servida por uma porta e uma janela de frente e constituída por

três dependências soalhadas de madeira comum, quintal pequeno (saguão), néles se encontrando os aparelhos sanitários conjuntos e cimentados, com as paredes de tijolos, coberto de telhas comuns, provida de platibanda, situado em local considerado bom, avaliado judicialmente pela importância de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00);

Terreno edificado na Vila do Mosqueiro, município e comarca desta Capital, sito à Vila Silva (Rua Nossa Senhora do O), coletado sob o número três (3) à tinta, trecho compreendido entre a Praça Cipriano Santos e a travessa Comandante Ernesto, confinando de um lado com o imóvel número dois antes descrito e de outro lado o de número quatro a seguir se descreve, ambos de propriedade da herança, medindo três metros de frente por oito metros e quarenta centímetros de fundos (3,00 X 8,40), ou o que realmente tiver e for encontrado, com os característicos que se seguem: construção terrea, servida por uma porta e uma janela de frente e constituída por três dependências soalhadas de madeira comum, quintal pequeno (saguão), néles se encontrando os aparelhos sanitários conjuntos e cimentados, com as paredes de tijolos, coberta de telhas comuns, desprovidas de platibandas, situado em local considerado bom na referida Vila, avaliado judicialmente pela importância de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00);

Terreno edificado na Vila do Mosqueiro, município e Comarca desta Capital, sito à Vila Silva (Rua Nossa Senhora

ra do O), coletado sob o número quatro (4), do plaqueamento à tinta, trecho compreendido entre a Praça Cipriano Santos e a travessa Comandante Ernesto, confinando de um lado com o imóvel número três antes descrito e de outro lado com o imóvel número cinco a seguir se descreve, ambos pertencentes à herança, medindo três metros de frente por oito metros e quarenta centímetros de fundos (3,00 X 8,40) ou o que realmente tiver e for encontrado, com as características que se seguem: construção terrea, pequena, servida por uma porta e uma janela de frente, constituída por três dependências soalhadas de madeira comum, quintal pequeno (saguão) nêles se encontrando os aparelhos sanitários conjuntos e cimentados, com as paredes de tijolos, coberto de telhas comuns, desprovida de platibanda, situado em local considerado bom da Vila, avaliado judicialmente pela importância de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00);

Terreno edificado na Vila do Mosqueiro, município e Comarca desta Capital, sito à Vila Silva (Rua Nossa Senhora do O), coletado sob o número cinco (5) à tinta, trecho compreendido entre a Praça Cipriano Santos e a travessa Comandante Ernesto, confinando de um lado com o imóvel número quatro anteriormente descrito e de outro lado com o imóvel de quem de direito, medindo seis metros e setenta e cinco centímetros de frente por oito metros e quarenta centímetros de fundos (6,75 X 8,40), ou o que realmente tiver e for encontrado, com os característicos que se seguem: construção antiga terrea, servida por uma porta e uma janela de frente e constituída por três dependências soalhadas de madeira comum, quintal pequeno nêles se encontrando os aparelhos sanitários conjuntos e cimentados, com as paredes de tijolos, coberta de telhas comuns, desprovida de platibanda, situado em local considerado bom da Vila, avaliado judicialmente pela importância de cento e vinte

mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00).

Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos, deverá comparecer, no dia, hora e local acima designados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação; e, se por qualquer motivo não se efetuar a audiência marcada, a Praça será realizada na primeira do juízo, previamente marcada. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões devidas, carta e despesas respectivas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de junho de 1960. Eu, Odôn Gomes da Silva, escrevo o presente.

(a.) ROBERTO CARDOSO FERREIRA DA SILVA, Juiz de Direito.

(Ext. — Dia 23.6.60)

COMARCA DA CAPITAL
Letra Pública Judicial

O Doutor Roberto Cardoso Ferreira da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara, privativa de crimes, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que no dia quatorze (14) do mês de julho vindouro, às dezesseis horas e trinta minutos (16,30 horas), in- loco, irá a público pregão de venda em Leilão público, pelo preposto do leiloeiro Libero Luxardo, os imóveis abaixo descritos de propriedade da herança deixada por falecimento de Ovídio José de Paiva e sua mulher dona Catarina Cândida Montenegro Duarte, tudo conforme processo de sobrepartilha:

Terreno edificado com uma barracolina velha, sito à rua Dr. Barata, antiga Vinte e Oito de Novembro, à Vila de Icoaraci, primeiro quarteirão, lote no. 16, coletado sob o número duzentos e trinta (230), medindo quinze metros e quarenta centímetros de frente por sessenta e seis metros de fundos (15,40 m X 66,00 m), ou o que realmente tiver e for encontrado, na quadra limitada pelas ruas Dr. Barata, Siqueira Mendes, Souza Franco e Berredos, confinando de um lado com propriedade de José Oliveira Pessoa e de outro lado com quem de direito, avaliado judicialmente pela importância de oitenta mil cruzeiros, que com o abatimento legal de vinte por cento (20%), fica reduzido a quantia de sessenta e qua-

tro mil cruzeiros (Cr\$ 64.000,00), que servirá de base para o primeiro lance;

Terreno sito à Vila de Icoaraci, à rua Dr. Barata, no sétimo quarteirão, lote número dezessete (17), com edificação de terceiros, medindo quinze metros e quarenta centímetros de frente por sessenta e seis metros de fundos (15,40 X 66,00), ou o que realmente tiver e for encontrado situado à esquerda da travessa Andrade Barreto por onde projeta os fundos, situado na quadra limitada pelas ruas Dr. Barata, Berredo, Siqueira Mendes e Andrade, avaliado judicialmente pela importância de noventa mil cruzeiros, que com o abatimento legal de vinte por cento (20%), fica reduzido a quantia de setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 72.000,00), que servirá de base para o primeiro lance. Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local (in-loco) acima designados, a fim de dar seu lance ao preposto de leiloeiro, referido, que aceitará o de quem mais oferecer sobre os preços referidos; e, se por qualquer motivo não se efetuar a audiência marcada, o Leilão será realizado na primeira do juízo, previamente marcada. O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, assim como as comissões devidas e a respectiva carta e despesas respectivas. E para que chegue ao conhecimento de interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de junho de 1960. Eu, Odôn Gomes da Silva, escrevo e assino. (a.) ROBERTO CARDOSO FERREIRA DA SILVA, Juiz de Direito.

(T. — 23245 — 23.6.60)

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Ilmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de junho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Castanhal — Apelante — Feliciano Furtado da Silva — Apelado — Afonso Ferreira da Silva — Relator — Desembargador Osvaldo de Brito Farias. Idem — Idem — Capital — Apelantes — Joaquim Coimbra Lopes e sua mulher — Apelados — Leão Salvador Nelmias — Relator — Desembargador — Osvaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de junho de 1960. — (a) Luis Faria, Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Octavio Nunes Lamarão e Maria Linda Savino, ele solt. natural do Pará, dentista, filho de Homero Lamarão e Aurora Nunes Lamarão, ela solt. nat. do Pará, farmacêutica, filha de Silvestre Savino e Leôcia Savino, residentes nesta cidade. Roberto Silva da Silveira e Sulamita Martins Menezes, ele solteiro, natural do Pará, funcionário federal, filho de Hosterno Gomes da Silveira e Hagar Silva da Silveira, ela solteira, natural do Pará, funcionária federal, filha de José Prato de Menezes e Fran-

cisca Martins Menezes, residentes nesta cidade. João de Lima e Hay-dee Neves Lima, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Orlacio de Lima e Ana Foró de Lima, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Edgar Hermogenes Lins e Ceci Neves Lins, residentes nesta cidade. Raiymundo Menezes Gonzaga de Bastos e Maria Augusta Castro Rodrigues, ele solteiro, natural do Pará, eng. civil, filho de Antonio Gonçalves Bastos e Orlilia Menezes Gonçalves Bastos, ela solteira, natural do Pará, estudante, filha de Augusto Olívio Chaves Rodrigues e Maria de Moura de Castro Rodrigues, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida ordem, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Belém, 8 de junho de 1960. Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 28333 — 9 e 16/6/60)

FUNDAÇÃO "GETULIO VARGAS"

Representação em Belém, 15 de junho de 1960

Ao Ilmo. Sr. Doutor Secretário do Interior e Justiça — NESTA:

1. Comunico-lhe que estão abertas na Secretaria da Câmara Municipal, até 25 do corrente as inscrições referentes às bolsas de estudos para treinamento e aperfeiçoamento de funcionários públicos do Estado e Município, na Escola Brasileira de Administração Pública, da "Fundação Getúlio Vargas".

2. O programa compreende bolsas de dois tipos:

- 1 — Bolsas tipo A;
- 2 — Bolsas tipo B.

As bolsas tipo A destinam-se a funcionários estaduais, territoriais e municipais e compreendem-se:

a) mensalidade de Cr\$ 4.000,00, destinada a ocorrer às despesas de estada durante o período de duração do curso (4 meses e meio);

b) isenção de taxas escolares;

c) distribuição gratuita do material de ensino usado na Escola e pertinente ao curso (apostilas e conferências);

d) refeições a preço do custo no restaurante da "Fundação Getúlio Vargas".

As bolsas tipo B incluem todas as vantagens do tipo A, exceto a mensalidade de Cr\$ 4.000,00; destinam-se igualmente a funcionários públicos, federais, estaduais e municipais, territoriais e autárquicos, designados com vencimentos e outras vantagens, pelos órgãos a que pertencem.

As despesas de viagem deverão ser custeadas pelas repartições a que pertencerem os candidatos-bolsistas, tanto tipo A como B.

3. As demais informações poderão ser obtidas pessoalmente pelos interessados, com o representante da "Fundação Getúlio Vargas", em Belém, o signatário deste.

Cordiais Saudações.

Dr. OSVALDO MELO

Representante da "Fundação Getúlio Vargas", em Belém.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1960

NUM. 2.694

ANO VII

ACÓRDÃO N. 7.470
Recurso n. 1529
Proc. 667-60

Vistos, etc.

O delegado do Partido Social Progressista, Walmor Tavares de Souza, interpôs recurso para este Egrégio Tribunal, contra a decisão do Dr. Juiz Eleitoral da 21a. Zona (Alenquer), que deferiu o pedido de inscrição de Laura Ferreira Queiroz, sob alegação que o referido pedido foi instruído com uma carteira de identidade de origem fraudulenta, inscrição que não deve prevalecer nem ter vida jurídica eleitoral, porque está calcada em documento que não tem validade, por ter sido expedido contra as regras legais que regem a espécie.

O recurso foi devidamente processado, tendo o Juiz mantido a decisão recorrida.

Ouvindo o Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 20 verso, opina, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso pela sua intempestividade e, no mérito, pelo indeferimento do mesmo, por não ter ficado provada a irregularidade apontada.

"Ex-positis", acolhendo a preliminar suscitada pelo digno órgão do Ministério Público.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, não conhecer do recurso, por intempestivo.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de junho de 1960.

(aa) Anibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Célio Melo, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna. — Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.471
Recurso n. 1535
Proc. 673-60

Vistos, etc.

O delegado do Partido Social Progressista, Walmor Tavares de Souza, interpôs recurso para este Egrégio Tribunal, contra a decisão do Dr. Juiz Eleitoral da 21a. Zona (Alenquer), que deferiu o pedido de inscrição de Manoel Francisco Mota, sob alegação que o referido pedido foi instruído com uma carteira de identidade de origem fraudulenta, inscrição que não deve prevalecer nem ter vida jurídica eleitoral, porque está calcada em documento que não tem validade, por ter sido expedido contra as regras legais que regem a espécie.

O recurso foi devidamente processado, tendo o Juiz mantido a decisão recorrida.

Ouvindo o Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 16 verso, opina, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso pela sua intempestividade e, no mérito, pelo indeferimento do mesmo, por não ter ficado provada a irregularidade apontada.

"Ex-positis", acolhendo a preliminar suscitada pelo digno órgão do Ministério Público.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, não conhecer do recurso, por intempestivo.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de junho de 1960.

(aa) Anibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Célio Melo, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna. — Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.472
Recurso n. 1541
Proc. 699-60

Vistos, etc.

O delegado do Partido Social Progressista, Walmor Tavares de Souza, interpôs recurso para este Egrégio Tribunal, contra a decisão do Dr. Juiz Eleitoral da 21a. Zona (Alenquer), que deferiu o pedido de inscrição de Maria Raimunda da Conceição, sob alegação que o referido pedido foi instruído com uma carteira de identidade de origem fraudulenta, inscrição que não deve prevalecer nem ter vida jurídica eleitoral, porque está calcada em documento que não tem validade, por ter sido expedido contra as regras legais que regem a espécie.

O recurso foi devidamente processado, tendo o Juiz mantido a decisão recorrida.

Ouvindo o Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 19 verso, opina, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso pela sua intempestividade e, no mérito, pelo indeferimento do mesmo, por não ter ficado provada a irregularidade apontada.

"Ex-positis", acolhendo a preliminar suscitada pelo digno órgão do Ministério Público.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, não conhecer do recurso, por intempestivo.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de junho de 1960.

(aa) Anibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Célio Melo, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna. — Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

(aa) Anibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Célio Melo, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna. — Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.473
Recurso n. 1547
Proc. 705-60

Vistos, etc.

O delegado do Partido Social Progressista, Walmor Tavares de Souza, interpôs recurso para este Egrégio Tribunal, contra a decisão do Dr. Juiz Eleitoral da 21a. Zona (Alenquer), que deferiu o pedido de inscrição de Raimunda Mota dos Santos, sob alegação que o referido pedido foi instruído com uma carteira de identidade de origem fraudulenta, inscrição que não deve prevalecer nem ter vida jurídica eleitoral, porque está calcada em documento que não tem validade, por ter sido expedido contra as regras legais que regem a espécie.

O recurso foi devidamente processado, tendo o Juiz mantido a decisão recorrida.

Ouvindo o Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 20 verso, opina, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso pela sua intempestividade e, no mérito, pelo indeferimento do mesmo, por não ter ficado provada a irregularidade apontada.

"Ex-positis", acolhendo a preliminar suscitada pelo digno órgão do Ministério Público.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, não conhecer do recurso, por intempestivo.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de junho de 1960.

(aa) Anibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Célio Melo, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna. — Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.474
Reclamação n. 211
Proc. 760-60

Vistos, etc.

A alista Maria Erandir Nogueira, reclamou a este Egrégio Tribunal, contra o Exmo. Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), que, sob a alegação de ter encontrado irregularidades em duas carteiras de identidade que instruíam processos de alistamento, negou admissão a outros pedidos que traziam o aludido documento como prova de identidade de os interessados, determinando o apresentassem eles, outros documentos que não as respectivas carteiras de identidade.

Acompanhou a reclamação uma certidão do inteiro teor da decisão impugnada, com a respectiva fundamentação.

A manifestação do Ministério Público Eleitoral, foi no sentido da audiência do juiz reclamado.

O que tudo visto e examinado, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, em conhecer da reclamação apresentada para determinar ao senhor Juiz da 19a. Zona Eleitoral (Monte Alegre), que receba os processos de inscrição, mesmo que instruídos tão somente com a carteira de identidade do alistando; decisão essa que lhe deverá ser transmitida pelo telegrafo, nos termos do § 2o, "in fine", do art. 153, do Regulamento Interno desta Corte Eleitoral.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de junho de 1960.

(aa) Anibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Raymundo Martins Vianna, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Célio Melo. — Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.475
Reclamação n. 7.475
Proc. 766-60

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção deste Estado, reclamou a este Tribunal Eleitoral, contra o Dr. Juiz da 19a. Zona (Monte Alegre), pelo fato de haver o referido magistrado, em despachos exarados em dois (2) pedidos de inscrição, negado validade as carteiras de identidade que instruíam os mencionados pedidos, determinando, ainda, o não recebimento de outros processos idênticos, em número superior a quarenta (40), se apenas instruídos com tais carteiras, a não ser que venham acompanhados também de certidão de nascimento ou de casamento em que foram baseados.

Com o petição veio a prova da decisão reclamada, e, também, a cópia autêntica do Edital que o juiz reclamado mandou afixar, certificando aos interessados nos aludidos pedidos de inscrição, de sua determinação.

O Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona norteou o seu procedimento, ao que se lê no seu despacho, no fato de ter encontrado irregularidades nas carteiras de identidade que acompanharam os pedidos formulados por Alice Lira Sales e Maria Nonata de Araújo, daí a determinação de ordem geral que resolveu baixar.

O Ilustrado Dr. Procurador Regional Eleitoral, foi pela audiência do Dr. Juiz "a quo", para di-

zer sobre a reclamatória.

A reclamação traz por certidão de inteiro teor, a decisão recorrida com a respectiva fundamentação, pelo que, não foram solicitadas informações ao juízo singular.

O que tudo visto e examinado, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, em conhecer da reclamação apresentada para determinar ao senhor Juiz da 19a. Zona Eleitoral (Monte Alegre), que receba os processos de inscrição, mesmo que instruídos tão somente, com a carteira de identidade do alistando; decisão esta que lhe deverá ser transmitida pelo telegrafo, nos termos do § 2o., "in fine", do art. 153, do Regimento Interno desta Corte Eleitoral.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 ed junho de 1960.

(aa) Anibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Raymundo Martins Vianna, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Célio Melo. — Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARA
EDITAL N. 352

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Teofilo Moura da Costa, portador do título n. 3153, inscrito na 30a. Zona Eleitoral de Marapanim-Pará, a 26/7/1953, filho de Alexandrina Maria da Costa residente à Pass. Frederico n. 78, Telegrafo, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 353

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimundo Lobato de Leão, portador do título n. 1.358, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 354

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Maria José de Oliveira, portador do título n. 9.567, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 355

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Osmar da Silva Trindade, portador do título n. 7.893, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 356

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Maria Stella Barros Martins da Silva Castro, portador do título n. 10.509, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 357

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Vandes Amaral Ferreira Mendes, portador do título n. 6.3313, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 358

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Marly Monteiro Lopes de Barros, portador do título n. 5.775, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 359

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimundo Camara Lima, portador do título n. 6554, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título, com a devida retificação da data do seu nascimento.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar

próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 360

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Evilázia Alves da Gama, portador do título n. 22.263, expedido pela 85a. Seção, da 1a. Zona desta capital, a 11/6/1958.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 361

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Djalma Pereira Barbosa, portador do título n. 5.829, expedido pela 30a. Zona Eleitoral de Belém, a 22/4/1958.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 362

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Leta Matos Melo, portador do título n. 23924 expedido pela 8a. Zona do antigo D. Federal, a 27/8/1957.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 363

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Celso Moreira da Rocha, pediu e obteve transferência do seu título de número 13.668, expedido pela 30a. Zona, a 3/9/58.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 364

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de transferência de Alfredo Pioto Alves Coimbra, portador do título n. 3, expedido pela 6a. Zona Igarapé-Miri-Pará, a 28/8/1956.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 365

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de transferência de Terezita Pimenta da Costa, portador do título n. 4.192, expedido pela 10a. Zona Eleitoral de Muaná-Pará, a 26/7/1958.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL N. 24

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que requereu transferência para essa Zona Estado do Ceará portador do calo Barros Rocha, inscrito na 30a. Zona Estado do Ceará portador do título n. 1.589.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona, Belém, 17 de maio de 1960. Eu, Wilson Rabelo, escrivão subscrevi. — (a) Reynaldo Sampaio Xerfan, (Juiz Eleitoral da 30a. Zona Pará).

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARA
EDITAL N. 373

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Maria das Neves Chagas da Costa, portadora do título n. 16483, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos 15 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 372

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que João Batista Sidonio da Costa, portador do título n. 4216, inscrito na 10a. Zona Eleitoral de Muaná-Pará, a 26-7-1958, filha de Manoel Fernandes da Costa e Leontina Sidonio da Costa, residente à rua Gonçalves Ferreira, n. 56, Telegrafo, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

municipal. O Deputado Geraldo Palmeira apresentou um projeto de lei fazendo retornar os nomes antigos de diversos municípios do Estado. O Deputado Bernardino Silva apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio à Prefeitura de Cametá para adquirir um conjunto elétrico para a vila de Limoeiro do Ajurá. O Deputado Dário Dias apresentou dois projetos de lei: — o primeiro, criando quatro escolas no município de Ourém, e o segundo, criando um sub-posto médico em Itupanema, em Barcarena. O Deputado Milton Dantas apresentou um projeto de lei, criando o Ginásio Estadual de Bragança. O Deputado Agenor Moreira apresentou dois projetos de lei: — o primeiro, criando um sub-posto sanitário na vila Limoeiro, do Ajurá, em Cametá, e o segundo, criando um sub-posto sanitário na vila de Jaubá, no mesmo município. A seguir foram arrolados os seguintes requerimentos: — do Deputado Ignácio Moura Filho, que trata de congratulações ao doutor Waldemar Cardoso; cento e quinze de sessenta do Deputado Alfredo Gantuss, que trata de medidas contra a distribuição do café posta em prática pelo Instituto Brasileiro do Café; cento e dezesseis de sessenta do Deputado Milton Dantas, que trata da distribuição dos pastos na Secretaria de Segurança Pública; cento e dezesseis de sessenta do Deputado Milton Dantas, que trata do protesto contra o representante do Instituto Brasileiro do Café, neste Estado, e cento e dezoito de sessenta do Deputado Milton Dantas, que trata de irregularidades na Polícia Rodoviária. O Deputado Bernardino Silva apresentou um requerimento, de protesto contra o chefe da Transportes da Petrobrás na região amazônica. O Deputado Benedito Carvalho encaminhou à Mesa um projeto de lei, concedendo auxílio para as obras de beneficência da Igreja de São João do Angaitá, em Marabá. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: — em terceira discussão, cinquenta e nove de sessenta do Deputado Victor Paz, concedendo auxílio ao Tennis Clube do Pará, e quatrocentos e noventa e dois de cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito em favor da Palmair do Brasil Sociedade Anônima. Em segunda discussão: — trezentos e setenta e três de cinquenta e nove do Deputado Wilson Amanajás, com emenda do Deputado Benedito Carvalho, concedendo auxílio ao Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, em Abaetetuba; trezentos e setenta e quatro de cinquenta e nove do Deputado Wilson Amanajás, concedendo auxílio à Sociedade Carlos Gomes, de Abaetetuba; trezentos e oitenta e três de cinquenta e nove do Deputado João Viana, concedendo auxílio para a construção do Ginásio Pio XII, desta Capital; quatrocentos e vinte e dois do Executivo, elevando o padrão do cargo de Secretário da Escola de Veterinária da Amazônia; seis de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Laurindo Maia de Souza; trinta e dois de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Albertina Barros, trinta e cinco de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Paulo Chaves de Figueiredo, trinta e sete de sessenta do Executivo, abrindo

crédito em favor de Joana Melo; sessenta e nove de sessenta do Deputado João Viana, concedendo auxílio ao II Congresso Brasileiro de Odontopediatria; oitenta e dois de sessenta do Deputado Avelino Martins, dispondo sobre a contagem de férias para efeito de aposentadoria; duzentos e oitenta e seis de cinquenta e nove do Deputado Alvará Kzan, elevando a categoria de grupo escolar, as escolas reunidas de Alcolar, as escolas reunidas de Almerim; trezentos e oitenta e cinco de cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito em favor de Lucidéa Maia Avila Gomes; setenta e um de sessenta do Deputado Newton Miranda, concedendo auxílio à Federação de Esportes Universitários do Pará, e setenta e dois de sessenta do Deputado Acindino Campos, considerando de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia do Pará. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e cinquenta minutos, sendo convocados os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em sete de junho de mil novecentos e sessenta. (aa) Ney Rodrigues Peixoto, Presidente — Avelino Máximo Martins e João Viana, Secretários.

Ata da Trigesima quinta sessão ordinária da Assembleia, em oito de junho de mil novecentos e sessenta.

Aos oito de junho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Aníbal Duarte, Benedito Carvalho, Elói Salome Massud Ruffell, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Ignácio Moura Filho, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Stelio Maroja, Victor Paz, Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Benedito Monteiro, Waldemir Santana e Bernardino Silva. O senhor Presidente Ney Rodrigues Peixoto, secretariado pelos Deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após a leitura do expediente, a palavra foi concedida ao deputado Wilson Amanajás, que, após tecer comentários da distribuição do Café, fez a leitura para os anais da Casa, de um discurso pronunciado pelo deputado paulista Onofre Gosuen, cujo assunto foi por esse parlamentar bem esclarecido. Seguiu-se na tribuna o deputado Santa Brígida, que defendeu os pequenos comerciantes que se localizam nas calçadas desta Capital, contra a atitude tomada pela política, com relação aos mesmos. O deputado Pedro Carneiro apresentou um requerimento, solicitando ao Governador do Estado, socorro às vítimas do incêndio de Jatobá, em Itapiranga. O deputado Benedito Carvalho apresentou dois requerimentos: o primeiro de urgência e preferência para o seu projeto que trata da construção do

grupo escolar de Abaetetuba; e o segundo, de informação a respeito do processo cento e vinte e seis de sessenta, que dispõe sobre o Código de Contabilidade do Estado. O deputado Dário Dias apresentou um requerimento, solicitando reparos na estrada que liga Conceição à cidade de Ourém. O deputado Geraldo Palmeira apresentou um requerimento de informações a respeito da Secretaria de Educação, que deverão ser prestadas pelo seu titular, nesta Assembleia. O deputado Waldemir Santana apresentou um requerimento, solicitando providências para o funcionamento da escola Agro-Artezanal de Marapanim. Na primeira parte da ordem do dia, o deputado Dário Dias apresentou dois projetos de lei, concedendo auxílios à Federação das Sociedades Benéficas do Pará, e à Sociedade Beneficente Dezenove de Abril. O deputado Avelino Martins apresentou dois projetos de lei: o primeiro, concedendo auxílio para a construção de uma ponte no rio pontal, em Bragança, e o segundo, concedendo auxílio para a construção do trapiche da cidade de Fátima. O deputado Milton Dantas apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio à Casa da Juventude. A seguir foi discutido o requerimento de urgência e preferência do deputado Benedito Carvalho, apresentando na Hora do Expediente da presente sessão não sendo votado por ter se esgotado o prazo regimental. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovados os seguintes processos: — Em redação final, trezentos e cinquenta e nove de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Vitorina Mercês Gonçalves. Em terceira discussão trezentos e setenta e três de cinquenta e nove do deputado Wilson Amanajás, concedendo auxílio ao Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, de Abaetetuba; trezentos e setenta e quatro de cinquenta e nove do deputado João Viana, concedendo auxílio à construção do Colégio Pio XII, desta Capital; seis de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Laurindo Maia de Souza; trinta e dois de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Albertina Barros; trinta e cinco de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Paulo Chaves de Figueiredo; trinta e sete de sessenta do Executivo, abrindo

crédito em favor de Joana Melo; sessenta e nove de sessenta do deputado João Viana, concedendo auxílio ao II Congresso Brasileiro de Odontopediatria; oitenta e dois de sessenta do deputado Avelino Martins, dispondo sobre a contagem de férias para efeito de aposentadoria; duzentos e oitenta e seis de cinquenta e nove do deputado Alvaro Kzan, eleva a categoria de grupo escolar, as escolas reunidas de Almerim; trezentos e oitenta e um de cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito em favor de Luciléa Avila Gomes; setenta e um de sessenta do deputado Newton Miranda, concedendo auxílio à Federação de Esportes Universitários do Pará, e setenta e dois de sessenta do deputado Acindino Campos, considerando de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia do Pará. O processo quatrocentos e vinte do Executivo elevando o padrão do cargo de Secretário da Escola Veterinária da Amazônia, foi encaminhado, à Comissão de Finanças, preliminar aprovada do deputado Geraldo Palmeira. Em primeira discussão, foram aprovados os seguintes processos: duzentos e doze de cinquenta e nove do deputado Massud Ruffell, concedendo subvenção à Escola Industrial Salesiana, e trezentos e quarenta e seis de cinquenta e nove do deputado Fernando Magalhães, considerando de utilidade pública o Curuca Esporte Clube. O processo duzentos e trinta e quatro de cinquenta e nove do deputado Bernardino Silva, foi pelo seu autor retirado de pauta. O processo trezentos e cinquenta e seis de cinquenta e nove do deputado Avelino Martins, que modifica o parágrafo primeiro da lei cento e cinquenta e sete, teve o pedido de adiantamento por quarenta e oito horas do deputado Newton Miranda, não sendo votado por falta de quorum. Os demais processos constantes da pauta da presente sessão, ficaram com a discussão encerrada e com a votação adiada por falta de quorum. A presente sessão foi encerrada às dezoito horas, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em oito de junho de mil novecentos e sessenta. (aa) Ney Rodrigues Peixoto, Presidente — Avelino Máximo Martins e João Viana, Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3.237
(Processo n. 7.732)

Aposentadoria, por incapacidade para o serviço público, de serventário de justiça, que exerce as funções com rendimento próprio, em consequência de custas, sem receber pagamento dos cofres públicos).
Requerente — Dr. Pedro de Moura Palha, então Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Pedro de Moura Palha, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento o registro, nos termos da Carta Magna Paranaense e da Lei Orgânica desta Corte, o decreto sem número, de 10 de maio em curso (1960), por força do qual o

Chefe do Poder Executivo, com a referência do mencionado titular da Secretaria do Interior e Justiça, apresentou o sr. Antonio Eduardo Bezerra, serventário de justiça, que exerce as funções de Tabelião de Notas e demais anexos do único ofício da Comarca de Chaves; neste Estado, com rendimento próprio, em consequência de custas, sem receber pagamentos dos cofres públicos, visto a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, em laudo expedido a 17 de março último (1960), o ter considerado incapaz para o serviço público, mediante o diagnóstico de perturbações esquizofrênicas (demência precoce, tipo simples, aposentadoria essa com os proventos de cento e noventa e seis mil setecentos e centavos (Cr\$ 196.718,90), por dezoito cruzeiros e noventa

ano, e com fundamento na lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário do Estado), art. 339, parágrafo único, do artigo 352 e parágrafo único do art. 340; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 205, de 16 deste mês, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 83 do Livro n. 2, sob o número de ordem 314.

Assinam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, à vista do que foi exposto pelo exmo. sr. Ministro Relator, negar o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 27 de maio de 1960. — (a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Dr. Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — RELATÓRIO: "O exmo. sr. dr. Pedro de Moura Palha, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica desta Corte, o expediente anexo a uma aposentadoria, por incapacidade para o serviço público, de serventário de justiça, que exerce as funções com rendimento próprio, em consequência de custas, sem receber pagamento dos cofres públicos. A remessa do expediente se fez com o ofício n. 205, de 16 de maio em curso (1960), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 83 do Livro n. 2, sob o número de ordem 314.

Promovida a autuação, no mesmo dia 16, o processo tomou o n. 7.732.

A instrução do feito, abrangendo o parecer emitido pelo dr. Flávio Bezerra, digno sub-Procurador, consumiu somente uma semana, pois ficou encerrada a 23. Se os prazos regimentais atribuídos à instrução e à Procuradoria — uma quinzena, cada — fossem integralmente preenchidos, o processo absorveria o total de um mês e mais quinze (15) dias destinados ao Juiz Relator para suscitir o julgamento em Plenário.

Cabe-me, a 23, esse encargo; sendo hoje 27, cumpro o meu dever utilizando do prazo legal noventa e seis (96) horas.

O benefício foi solicitado nos termos seguintes (fls. 5):

"Exmo. Sr. General Governador do Estado do Pará.

Diz Antonio Eduardo Bezerra, abaixo assinado, serventário vitalício de justiça, titular do único cartório da sede da Comarca de Chaves, onde exerce as funções de Tabelião de Notas, escrivão do judiciário e mais cargos anexos achando-se doente, incapaz para o serviço público (documento junto), pede vênua para solicitar de V. Excia. sua aposentadoria nas referidas funções, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 352 da lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário do Estado), para o que apresenta os documentos juntos.

Nestes termos, pede deferimento

Chaves, 19 de março de 1960. — (a.) Antonio Eduardo Bezerra"

A assinatura não está reconhecida por notário público.

São estes os documentos referidos na petição:

I — Exame de saúde para efeito de licença. O laudo, expedido em 17 de março último (1960), pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, considerou o examinado

incapaz para o serviço público, devendo ser aposentado. Diagnóstico: 300.0, que a "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte" assim define: Perturbações esquizofrênicas (demência precoce) — tipo simples (E-7).

II — Certidões expedidas pela autoridade juramentada do próprio cartório de que é titular o interessado, relativamente ao seguinte: a) Atestando que o referido cidadão prestou compromisso a quinze (15) de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete (1937); em razão disso, conta apenas vinte e três (23) anos e meses como serventário de justiça fls. 5 e 5 verso); b) Declarando que a renda do cartório, nos três (3) últimos anos, acusou este resultado: em 1957 — Cr\$ 193.210,50; em 1958 — Cr\$ 188.945,90; em 1959 — Cr\$ 208.000,30, cujo total dá a média de Cr\$ 196.817,60, por ano (fls. 6 e 6 verso).

O digno Chefe do Poder Executivo expediu, a respeito, este ato fls. 3).

"DECRETO — O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o parágrafo único, do artigo 352, da lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário) mais o art. 339 da Constituição do Estado, e demais anexos do único ofício da Comarca de Chaves, percebendo, nessa situação, os proventos de cento e noventa e seis mil e noventa e seis cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 196.718,90), anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1960. — (a.) Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado em exercício, e Pedro de Moura Palha, Secretário do Interior e Justiça."

O que me compete esclarecer no presente Relatório, que considero procedido.

O nobre representante da ilustrada Procuradoria, antes da minha declaração de voto, revelou ao Plenário o parecer contido nos autos.

VOTO

Em face do que dispõe o Código Judiciário do Estado, instituído por força da lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959, cuja publicação consta do DIÁRIO OFICIAL, n. 19.218, de 21, do sr. Antonio Eduardo Bezerra, serventário de justiça, exercendo as funções de Tabelião de Notas e demais anexos do único ofício da Comarca de Chaves, neste Estado, falta apenas legal que justifique o benefício concedido.

Como se vê do decreto Executivo, a aposentadoria firmou-se no mencionado Código, por força do art. 352, par. 1º, art. 339 e parágrafo único do art. 340.

A simples reprodução dos textos legais, acrescida de breve comentário, é suficiente para compreender a minha afirmativa.

Vejamos:

Art. 339 — Os funcionários ou empregados de justiça gozam das garantias asseguradas pelas Constituições e leis ordinárias aos funcionários públicos civis do Estado.

Comentário:

O serventário de justiça (arts. 119 e 119) não é funcionário ou empregado de justiça (art. 128). Há diferença entre um e outro. A diferença só se manifesta quando o serventário de justiça, além das custas, recebe vencimentos dos cofres públicos (art. 335).

Art. 340 — O serventário de justiça poderá requerer a aposentadoria depois de trinta anos de serviço.

Parágrafo único. — Os seus proventos serão fixados com base no cálculo do rendimento líquido dos respectivos cartórios, nos três (3) últimos anos, não podendo exceder o nível dos vencimentos de Juiz de Direito da Primeira Entrância.

Comentário:

Se o pretendo beneficiário acusasse trinta (30) anos de serviço como Serventário de Justiça, então, sim, a concessão apresentaria-se legal, com proventos a base do rendimento líquido e não bruto, sem exceder o total de Cr\$ 264.000,00, vencimentos anuais de um Juiz de 1ª. Entrância.

Art. 352 — O Magistrado, serventário de justiça, que for atacado de tuberculose ativa, alienação mental, epilepsia, mania, cegueira, lepra ou paralisia, será compulsoriamente licenciado com os vencimentos integrais, que em qualquer tempo lhe serão suspensos se o doente não seguir rigorosamente o tratamento médico aconselhado.

Parágrafo único. — A licença será convertida em aposentadoria, depois de dois (2) anos, e mesmo antes, se a Junta Médica, a requerimento do Procurador Geral do Estado ou por provocação "ex-officio" do Tribunal de Justiça, considerar definitiva a invalidez.

Comentário:

O preceito é claríssimo. Se o serventário de justiça receber vencimentos dos cofres públicos, poderá ser aposentado, por incapacidade para o serviço, visto o art. 335 determinar que "os serventários efetivos de justiça, que percebem vencimentos pelos cofres públicos são equiparados, para os efeitos de aposentadoria, aos funcionários administrativos".

Mas, atente-se bem, "a licença será convertida em aposentadoria depois de dois (2) anos, e mesmo antes, se a Junta Médica, a requerimento do Procurador Geral do Estado ou por provocação "ex-officio" do Tribunal de Justiça, "considerar definitiva a invalidez". Nem o Procurador Geral do Estado, nem o Tribunal de Justiça suscitaram o pronunciamento da Junta Médica. E mesmo que o tivessem feito, o resultado não favoreceria o interessado, que é serventário de justiça com rendimento próprio, em consequência de custas, sem receber pagamen-

to dos cofres públicos.

Está claro que o sr. Antonio Eduardo Bezerra, Tabelião de Notas e demais anexos do único ofício da Comarca de Chaves, não tem direito à aposentadoria, pois não recebe vencimentos dos cofres públicos e conta apenas vinte e três (24) anos e meses de serviço como serventário de justiça.

Caso semelhante, embora sem a característica da incapacidade, mas com base no tempo de serviço, que é de trinta (40) anos, já foi decidido, negativamente, por esta Egrégia Corte.

O serventário de justiça, nas condições do sr. Antonio Eduardo Bezerra, pode licenciar-se, sem prejuízo das suas custas, deixando no exercício do cargo o seu substituto legal.

Diz o art. 332 do Código Judiciário:

"Ao serventário de justiça vitalício sem vencimentos é assegurado o direito de afastar-se do ofício, procedendo à licença do Tribunal de Justiça".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator em seu voto, sem que o atingido pelo ato governamental fique impedido de proceder futuramente, no sentido de que lhe sejam assegurados os direitos que lhe dá o Código Judiciário.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Acompanho o exmo. sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Presidente: — De acordo com S. Excia.

Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator.

Augusto Belchior de Araújo.

Lindolfo Marques de Mesquita.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Dr. Lourenço do Vale Paiva.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

Pelo presente edital fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professora de 1ª. entrância, matrícula n. 10, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Itacuruba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, assumir as funções de professora, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposto sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretora do Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima, Diretora do Expediente.

(C. Dias — 28, 29, 31/5/60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/6/60).

Pelo presente edital fica notificada a senhora Maria do Carmo Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor com exercício na escola do lugar Santo Antonio, município de S. Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de professor, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposto sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria do Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente.

(C. Dias — 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/6/60).

(C. Dias — 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/6/60).